Em 25 de março de 2021.

OFÍCIO GP Nº 331/2021

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Com o presente dirijo-me a Vossa Excelência, para comunicar às razões que fundamentam o **VETO PARCIAL** ao parágrafo único do artigo 1º e ao artigo 3º do Autógrafo de Lei nº 04/2021, relativo ao Projeto de Lei nº 11/2021 de autoria do Excelentíssimo Vereador Carlos Eduardo Barbosa, que "Autoriza a filmagem e gravação do procedimento de aplicação de vacinas nos postos e unidades de saúde, públicos e privados, do Município de Praia Grande e dá outras providências", em razão da sua inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação dos poderes, ante as razões abaixo declinadas.

O parágrafo único, do artigo 1º cria uma regra de responsabilização de natureza civil, o que invade a competência exclusiva da União, conforme artigo 22, inciso I da Constituição Federal.

Portanto, quem deve dizer se a captação de imagem de servidores públicos e dos profissionais envolvidos no procedimento de vacinação gera ou não responsabilidade civil ou criminal não é a legislação municipal, mas sim a federal, sendo o parágrafo único do artigo 1º inconstitucional diante do artigo 22, inciso I da Constituição Federal.

O artigo 3° cria penalidades e multa pecuniária para o caso de descumprimento da obrigação prevista na lei.

O referido artigo padece de vicio de iniciativa, com fundamento no princípio da indelegabilidade dos poderes (art.2°da CF/88) que está diretamente ligado a "delegação de competência legislativa" ao Chefe do Executivo para criar não só os tipos infracionais, mas também criar as penalidades cabíveis.

O artigo 49, inciso III da Lei Orgânica estabelece que compete privativamente ao Executivo a iniciativa de leis que versem sobre matéria tributária e orçamentária, sendo que a instituição de multa (seja administrativa ou tributária) encaixa-se em matéria orçamentária, posto tratar-se de criação de receita.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIDORA CHINI
PREFEITA